A SUN INCOME.

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023 Pregão Presencial Nº 042/2023 RETIFICADO

REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023

Código registro TCE: D8879981AD62273B92D26B543B8DAB37C187F4EF

O MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 82.827.353/0001-24, sito à Travessa das Flores, n. 58, Centro, em Salto Veloso, SC, representado por seu Prefeito Municipal NEREU BORGA, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL visando futura contração do objeto abaixo indicado. Os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação" deverão ser entregues no Setor de Licitações do Município de Salto Veloso, no endereço indicado anteriormente, até 10 de outubro de 2023, às 9h. Abertura da sessão no mesmo dia às 9h15min. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, consoante às condições expostas neste Edital, e será regido pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais dispositivos legais.

1 OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS, LAVAÇÃO DE PAREDES, TELHADOS E SERVIÇOS ADJACENTES NOS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO ANEXO I.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Poderão participar do processo Empresas, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- **2.2** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:
 - a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - **b)** Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
 - c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
 - **d)** Sejam impedidas de participar em licitação, por questões de parentesco, de conformidade com art. 24, da Lei Orgânica do Município;
 - e) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.
 - f) O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.
 - **g)** Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS.
 - h) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

3 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- **3.1** O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) Abrir as propostas de preços;
 - d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preco:
 - g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - h) Declarar o vencedor;
 - i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - j) Elaborar a ata da sessão;
 - k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
 - **m)** Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues a **Pregoeiro (a)**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo devidamente protocolados:

Prefeitura Municipal de Salto Veloso - SC Travessa das Flores, 58 Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

DATA: 10 de outubro de 2023, às 9h. (para protocolar os envelopes).

4.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO-SC SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2023 ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA DE SALTO VELOSO-SC SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2023 ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE



Prefeitura Municipal de Salto Veloso

4.3 A Prefeitura Municipal de Salto Veloso, através do Setor de Licitações, somente considerará os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" que forem entregues no setor de protocolos designado, no local, data e horário definido neste edital.

5 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 5.1 No dia, 10 de outubro de 2023, a partir das 09h15min será realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e demais atos.
- **5.2** O representante da licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:
 - a) Cédula de identidade;
 - b) Documentação para credenciamento;
 - c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo II, e ainda:
- **5.3** As licitantes deverão credenciar representante, <u>quando não for sócio ou proprietário</u>, com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de:
- 5.3.1 Procuração por instrumento público; ou
- 5.3.2 Procuração por instrumento particular; ou
- **5.3.3** Carta de credenciamento (anexo III) com assinatura reconhecida em cartório ou assinada digitalmente.
- **5.4** Em se tratando de sócio ou proprietário a licitante deverão apresentar cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social autenticada por cartório ou por **Servidor do Município de Salto Veloso.**
- **5.5** A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da licitante neste ato.
- **5.6** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novas licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Financeira e a Documentação para a Habilitação.
- **5.7** Caso o licitante já tenha apresentado o Contrato Social e suas alterações no credenciamento, não há necessidade de apresentá-los novamente no envelope de habilitação.

6 PROPOSTAS DE PREÇOS

- **6.1** São itens que devem estar dentro do envelope de PROPOSTA:
- **6.1.1** A proposta física (em papel) deverá conter os seguintes elementos:
 - a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
 - b) Número do Pregão;
 - c) Descrição do objeto conforme item 1.1 (facultativo);
 - d) Especificações dos itens conforme memorial/descrição;



Prefeitura Municipal de Salto Veloso

- e) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a entrega e instalação do objeto da presente licitação, rescisão dos funcionários;
- f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da entrega dos envelopes.
- **g)** Os valores cotados na proposta deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$ 0,00);
- h) O valor total deverá ser composto do valor unitário, sendo este em conformidade com a alínea anterior, multiplicado pela quantidade solicitada.
- **6.1.2** Declaração de que empresa está ciente e concorda com todas as disposições do presente certame. A empresa que não apresentar essa declaração será automaticamente desclassificada do certame.
- 6.1.3 Declaração de que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 6.2 O valor máximo do presente certame será de R\$ 604.405,00 (Seiscentos e quatro mil, quatrocentos e cinco reais).
- **6.3** Será desclassificada a proponente que ultrapassar o valor máximo estimado previsto neste Edital;
- **6.4** O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
- **6.5** Não obstante o tipo **Menor preço GLOBAL dos itens** o licitante não poderá apresentar os itens descritos nas planilhas com valores superiores aos previstos no Memorial Descritivo Anexo I deste Edital.
- **6.6** O objeto deverá ser entregue conforme a necessidade do Município, após a solicitação do responsável.

7 DA HABILITAÇÃO

- 7.1 DA HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA
- 7.2 Para comprovação da habilitação jurídica:
- **7.2.1** Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado; o Registro Comercial

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício, devidamente autenticadas por cartório ou por servidor do município de Salto Veloso – SC.

- **7.2.2** Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
- **7.2.3** Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o Modelo do Anexo V.
- 7.2.4 Certidão expedida pela Junta Comercial, para empresas que se enquadram na condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), em conformidade com o art. 8º da IN 103/07 do DNRC. Esta certidão fica dispensada para os Microempreendedores Individuais (MEI).
- 7.2.5 Declaração de não impedimento de participação, conforme anexo VIII deste edital.

7.3 Para comprovação da regularidade fiscal:

- 7.3.1 Cópia do CNPJ/MF:
- 7.3.2 Cópia do Cadastro Estadual de Contribuintes (FAC);
- 7.3.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- 7.3.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 7.3.5 Prova de Regularidade com a Receita Federal e INSS;
- 7.3.6 Prova de Regularidade com FGTS;
- 7.3.7 Certidão negativa de débitos trabalhista.
- 7.3.8 Certidão negativa cível (Observar item d das notas)

7.4 Regularidades Econômicas Financeiras:

7.4.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata. (Observar item d das notas)

NOTAS:

- **a)** As certidões negativas que não possuírem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitida pela Internet;
- **b)** Todas as fotocópias deverão estar autenticadas por cartório ou por servidor do Município de Salto Veloso SC, exceto as extraídas pela Internet.
- c) Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02.
- d) Para empresas com registro no Estado de Santa Catarina a <u>Certidão Negativa Cível</u> (1º e 2º grau) e de Falência e Concordata (1º grau) deverão ser emitidas no site oficial no Poder Judiciário do Estado no seguinte link: https://certidoes.tjsc.jus.br/.

8 SESSÃO DO PREGÃO

8.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial dos participantes devidamente credenciados.



Prefeitura Municipal de Salto Veloso

8.2 Da Classificação das Propostas:

- **8.2.1** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.
- **8.2.2** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço GLOBAL dos itens** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- **8.2.3** Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- **8.2.4** Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- **8.2.5** A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

8.3 Dos Lances Verbais:

- **8.3.1** As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos.
- **8.3.2** Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.
- **8.3.3** Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro.
- **8.3.4** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções.
- **8.3.5** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- **8.3.6** Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.
- **8.3.7** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às Microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput):
- **8.3.8** Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas Micro empresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC n° 123, art. 44, § 2°);
- **8.3.9** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC n° 123, art. 45, inc. I);
- **8.3.10** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da



Prefeitura Municipal de Salto Veloso

convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC nº 123, art. 45, § 3º);

- **8.3.11** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC n° 123, art. 45, inc. III);
- **8.3.12** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 5.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC n° 123, art. 45, inc II);
- **8.3.13** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **8.3.14.** Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC n°123, art. 45, § 1°);
- **8.3.15.** Facultativamente, o pregoeiro poderá oferecer contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.4 Do Julgamento

- **8.4.1** O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço por GLOBAL** ofertado.
- **8.4.2** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **8.4.3** Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- **8.4.4** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- **8.4.5** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- **8.4.6** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- **8.4.7** Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.
- **8.4.8** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- **8.4.9** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
- **8.4.10** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes



Prefeitura Municipal de Salto Veloso

"Documentação de Habilitação" inviolada, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

- **9.1** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o conteúdo deste edital, por escrito, no Setor de Protocolos, presencialmente ou por e-mail: compras@saltoveloso.sc.gov.br.
- **9.2** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **9.3** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendolhes assegurada vista imediata dos autos.
- **9.4** Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- **9.5** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.
- **9.6** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.7** O resultado do recurso será divulgado mediante a fixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes **por e-mail.**

10 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **10.1** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- **10.2** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

11 CONTRATO

- **11.1** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IX, e da proposta aceita.
- **11.2** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
- **11.3** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.



Prefeitura Municipal de Salto Veloso

- **11.4** O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de endereço eletrônico.
- **11.5** Quaisquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- **11.6** O contrato poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

12 DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- **12.1** O objeto da presente licitação deverá ser prestado de acordo com as exigências da **Prefeitura Municipal.**
- **12.2** O contrato terá vigência até 12 meses, podendo ser prorrogado conforme o interesse da Administração.
- 12.3 O objeto deverá ser entregue conforme a necessidade do Município.
- **12.4** As empresas enquadradas dentro da NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL 095/2009, deverão emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA Nfe.
- **12.5** O serviço realizado pelo contratado está sujeito à análise de qualidade pela Comissão de Licitação, sendo que, essa análise servirá de parâmetro para a continuidade da contratação.

13 DAS PENALIDADES

- **13.1** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- **13.2** O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- **b)** Multa:
- No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Salto Veloso-SC poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- **13.3** Suspensões do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Salto Veloso-SC, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- **13.4** Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



Prefeitura Municipal de Salto Veloso

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

13.5 Nenhumas sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14 DA CONTRATAÇÃO

- **14.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato (ou retirada do instrumento equivalente, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/1993), cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.
- **14.2** A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal para assinar o termo de contrato (ou para retirar o instrumento equivalente).
- **14.3** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, com vistas à negociação e posterior contratação, conforme artigo 11, incisos XIX e XXVII do Decreto 1033/2005 do Município de Salto Veloso.
- 14.4 O contrato terá vigência de até 12 meses (doze meses).

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- **15.2** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- **15.3** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 15.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- **15.5** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- **15.6** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- **15.7** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- **15.8** O (a) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **15.9** Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Salto Veloso, Estado do Santa Catarina, via e-mail, sem nenhum custo por parte do solicitante. Caso seja solicitada ao Departamento de Compras e Licitações a impressão do edital, a mesma terá um custo de **R\$ 50,00 (cinquenta reais), sendo**



Prefeitura Municipal de Salto Veloso

retirado boleto junto ao responsável da tributação.

15.10 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela comissão, através do telefone (49) 3536-0146 ou pelo e-mail: compras@saltoveloso.sc.gov.br.

16 ANEXOS DO EDITAL

16.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:

Anexo I - Descrição do Objeto;

Anexo II – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III - Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Declaração de inexistência de fatos supervenientes;

Anexo V - Declaração que não emprega menores;

Anexo VI - Modelo de Planilha de proposta;

Anexo VII – Declaração de autenticidade de cópias e assinaturas;

Anexo VIII - Declaração de não impedimento de participação;

Anexo IX – Minuta da ata de registro de preço;

Anexo X – Resumo da Documentação;

Salto Veloso SC, 28 de setembro de 2023.

NEREU BORGAPrefeito Municipal

A TO THE STATE OF THE STATE OF

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

ANEXO I

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS, LAVAÇÃO DE PAREDES, TELHADOS E SERVIÇOS ADJACENTES NOS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO ANEXO I.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

| Item | Especificação | Unidade | Qnt | Valor Unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|---|---------|--------|----------------------------|----------------------|
| 1 | Remoção de grafiato em parede de alvenaria | m² | 300 | 18,50 | 5.550,00 |
| 2 | Remoção de textura em parede de alvenaria | m² | 300 | 18,50 | 5.550,00 |
| 3 | Aplicação de grafiato em parede de alvenaria com (aplicação de fundo preparador mínimo 1 de mão) | m² | 300 | 27,90 | 8.370,00 |
| 4 | Aplicação de textura em parede de alvenaria com (aplicação de fundo preparador mínimo 1 de mão) | m² | 300 | 19,90 | 5.970,00 |
| 5 | Correção de parede em alvenaria e preparação com massa acrílica e lixamento | m² | 300 | 26,50 | 7.950,00 |
| 6 | Correção de parede em alvenaria e preparação com massa corrida e lixamento | m² | 300 | 21,55 | 6.465,00 |
| 7 | Pintura das faces aparentes de Meio Fio | ml | 20.000 | 5,19 | 103.800,00 |
| 8 | Pintura em parede já com grafiato aplicado, com (aplicação de fundo preparador mínimo 2 de mão) e (pintura no mínimo 4 de mãos de tinta) com limpeza. | m² | 6.000 | 15,20 | 91.200,00 |



Prefeitura Municipal de Salto Veloso

| | Dintuna and manada and altranami | | 1 | | |
|----|--|-----|--------|--------------|----------------|
| 9 | Pintura em parede em alvenaria lisa, chapiscada ou irregular, (Mínimo 4 de mão de tinta) com | m² | 10.000 | 15,60 | 156.000,00 |
| | limpeza e lixamento | ••• | | | |
| | Pintura em Postes em alvenaria | | | | |
| | lisa ou ou irregular, (Mínimo 4 de | | | | |
| 10 | mão de tinta com três cores | m² | 3.000 | 15,00 | 45.000,00 |
| | por poste) com limpeza e | | | | 10.000,00 |
| | lixamento. | | | | |
| | Pintura em estrutura em madeira | | | | |
| | lisa ou irregular, (Mínimo 4 de | • | | | 16.300,00 |
| 11 | mão de tinta) com limpeza e | m² | 1.000 | 16,30 | |
| | lixamento. | | | | |
| | Pintura em estrutura em aço | | | | |
| | carbono, com aplicação de fundo | | | | |
| | anti corrosivo em tubo circular, | | | | |
| 12 | tubo quadrado, perfil U, entre | ml | 3.000 | 18,25 | 54.750,00 |
| | outros lisa ou irregular, (Mínimo 3 | | | | |
| | de mão de tinta) com limpeza e | | | | |
| | lixamento | | | | |
| | Serviço de lavação de parede | | | | |
| | com máquina de alta pressão | | | | |
| 13 | (com aplicação de produto | m² | 5.000 | 5,80 | 29.000,00 |
| | químico este fornecido pela | | | | |
| | contratante) | | | | |
| | Serviço de lavação de piso com | | | | |
| 14 | máquina de alta pressão (com | m² | 5.000 | 5,80 | 29.000,00 |
| 14 | aplicação de produto químico | ••• | 0.000 | | 29.000,00 |
| | este fornecido pela contratante) | | | | |
| | Serviço de lavação de telhado | | | | |
| | com máquina de alta pressão | | | | |
| 15 | (com aplicação de produto | m² | 5.000 | 7,90 | 39.500,00 |
| | químico este fornecido pela | | | | |
| | contratante) | | | | |
| | | | • | Total geral: | R\$ 604.405,00 |

A THE STATE OF THE

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

3. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELA CONTRATADA

3.1 Pintura de Meio Fio

- **3.1.1** Para realizar a pintura das faces aparentes dos meio fio deverá ser realizada a raspagem (denomina-se raspagem a atividade manual com escovão, espátula, pá ou enxada), deverá ser realizada a remoção de tinta descascando, terra, areia, barro, pedra, plantas daninhas entre outros resíduos existentes nos leitos das vias públicas que comprometam a pintura. E quando necessário deverá ser realizada a lavagem dos meio fios. A tinta poderá ser a base de água ou a base de solvente para aplicação, conforme necessidade do local a ser aplicado, sendo especificado pelo setor de obras da prefeitura municipal.
- **3.1.2** A diluição da tinta só será admitida até a proporção máxima recomendada pelo fabricante.
- **3.1.3** A pintura deverá ser manual, com pincel ou rolo, não serão aceitos pintura com pistola.
- **3.1.4** Também não serão aceitos respingos de tinta no passeio e na pista de rolamento e nem que a pintura ultrapasse os limites das bordas dos meios fios. Qualquer dano deverá ser reparado imediatamente pela contratada.

3.2 Serviço de Lavação

- **3.2.1** Para os serviços de lavação de telhado, piso ou parede, será obrigatório o uso de produto para remoção da sujidade, a contratante (prefeitura municipal) irá fornecer o produto necessário a ser aplicado no momento da lavação.
- 3.2.2 Deverá ser realizado o isolamento de portas e janelas, quando necessário.
- **3.2.3** Para a prestação de serviço de lavação é obrigatório o CNAE de limpeza na lista de atividades da empresa contratada.

3.3 Limpeza e lixamento

3.3.1 Deve ser realizado nas paredes com sujeiras e irregularidades que possam ser removidas através de ferramentas como vassouras, espátulas, panos umedecidos, lixamento manual ou com equipamento específico para a atividade.

3.4 Pinturas em alvenaria, aço carbono e madeira

- **3.4.1** O tipo de tinta será especificado pelo departamento de obras, sendo indiferente a quantidade de mão necessária a serem aplicadas no local conforme especificado na planilha de custos.
- **3.4.2** A quantidade mínima de mãos na aplicação é a necessária para realizar a atividade, mas caso haja a necessidade de aplicar mais de mãos de cobertura, a quantidade e o valor não se alteram.

3.5 Materiais necessários

- **3.5.1** A contratante fornecerá todos os materiais necessários como, tintas, solventes, diluentes e lixas.
- **3.5.3** O transporte da tinta bem como a retirada deverá ser realizada pela empresa contratada na secretaria de obras ou local indicado pelo departamento de compras, dentro do município.

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

3.6. Responsabilidade da Contratada

3.6.1 A empresa contratada deverá fornecer todo o ferramental necessário para executar as atividades como veículo próprio para transporte de materiais, ferramentas e funcionários, rolo, pincel, brocha, cabo, bandeja, espátulas, enxada, vassoura, aspirador de pó, andaimes, cordas, entre outros.

3.7 Uso de EPI's

- **3.7.1** Será obrigatório o uso de EPI'S de segurança conforme os riscos da atividade a ser executada, como cinto de segurança, capacete, óculos de proteção, botina de segurança, uniforme da empresa e demais EPI'S necessários.
- 3.7.2 Os itens de segurança serão por conta da contratada.

3.8 Serviços

- 3.8.1 Não haverá pedido mínimo e nem acumulo de serviço para executar as atividades.
- **3.8.2** Ao final das atividades o material que sobrar e as latas e galões vazios deverão ser armazenados na secretaria de obras.
- **3.8.3** Os serviços serão solicitados de forma parcelada, sem exigência de pedido mínimo, e a contratada terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para dar início ao serviço.
- **3.8.4** Os serviços a serem realizados nos finais de semana, considera-se o valor da planilha de custos, sem alteração de valores.

3.9 Limpeza

- **3.9.1** Ao final de qualquer atividade deverá ser realizada a limpeza do local, destinando os resíduos de descarte no departamento de obras.
 - 4. TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 604.405,00 (Seiscentos e quatro mil, quatrocentos e cinco reais).

ANEXO II (MODELO)

(Fora do envelope de habilitação e proposta - junto com o credenciamento)

| DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO |
|--|
| (Local e data) |
| Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio Município de Salto Veloso, Estado do Santa Catarina. |
| Prezados Senhores: |
| Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002. |
| (assinatura) (nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente) |
| |



Prefeitura Municipal de Salto Veloso

ANEXO III (MODELO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

| (Local e data) |
|--|
| Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio Município de Salto Veloso, Estado do Santa Catarina. |
| Prezados Senhores: |
| Através do presente, credenciamos o Sr, portador da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF/MF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, na modalidade de Pregão Presencial nº 042/2023 , na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, bem como formular propostas de preços e lances, assinar atas e demais documentos, bem como poderes para renunciar a prazos recursais, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. |
| (assinatura com firma reconhecida ou de forma digital) |

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



Prefeitura Municipal de Salto Veloso

ANEXO IV (MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

| (Local e data) | |
|---|---|
| • | al e Comissão de Apoio Veloso, Estado do Santa Catarina. |
| Prezados Senhore | es: |
| de direito, a inexista a idoneidade da pr | , inscrita no CNPJ/MF sob nº declara para todos os fins tência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam roponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 193 e suas alterações posteriores. |
| | (assinatura) |
| (no | ome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente) |



Prefeitura Municipal de Salto Veloso

ANEXO V (MODELO)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

| (Local e data) |
|--|
| Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio Município de Salto Veloso, Estado do Santa Catarina. |
| Prezados Senhores: |
| Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 042/2023 , em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. |
| Por ser expressão da verdade, firmamos o presente. |
| (assinatura) |
| (Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal) |



Proponente:

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

ANEXO VI

Modelo de planilha de proposta

| Endereço: | | | | | | |
|---|------------------------|-------------------|--------------|-----------------|-------------------|--|
| Cidade: | | | | | | |
| Estado: | | | | | | |
| CNPJ: | | | | | | |
| Inscrição Estadual: Dados bancários: Bar | | Agânsia | | Conta: | | |
| Preposto: | ico: | Agência: CPF: | | Conta: | | |
| Contato (telefone e e- | mail\· | GFF. | | | | |
| Contato (telefone e e | many. | | | | | |
| Descrição do Objeto: | Registro de | e preço para a pr | estação de s | serviços de pin | turas, lavação de | |
| paredes, telhados e ser | - | | - | • | • | |
| município, conforme de | scrição con | tida no anexo I. | | | | |
| Especificação dos ite | ns: | | | | | |
| Produto | Unidade | Quantidade | Marca | Preço | Preço | |
| | de | | | | Máximo | |
| | medida | | | | | |
| | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | |
| TOTAL: | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| Valor total (numérico | e por exten | so): | | | | |
| | | | | | | |
| Validada da Dranasta | In an automi |)- CO (coccento | ۱ مانه ۵ | | | |
| Validade da Proposta | (por extens | so): 60 (sessenia |) ulas. | | | |
| | | | | | | |
| Nome do Representar | Nome do Representante: | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | Local e data: | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | Assinatu | ra | | | |



ANEXO VII (MODELO)

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E DAS ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

| Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio | |
|--|--|

(Local e data)

| Município de Salto Veloso, Estado do Santa Catarina |
|--|
| Prezados Senhores: |
| A Proponente, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede à Rua, em, por seu representante legal,, portador da Carteira de Identidade RG e inscrito no CPF/MF nº, residente em, DECLARA para todos os fins necessários e em direito permitidos, que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive Internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autentica rubrica dos signatários. |
| Por ser expressão da verdade e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração. |
| (assinatura) |

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



Prefeitura Municipal de Salto Veloso

ANEXO VIII (MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

| Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio Município de Salto Veloso, Estado do Santa Catarina. |
|--|
| Prezados Senhores: |
| Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 042/2023 , em cumprimento ao artigo 24 da Lei Orgânica do Município de Salto Veloso, não é parente por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau do prefeito, vice-prefeito, e vereadores. |
| Por ser expressão da verdade, firmamos o presente. |
| |
| (assinatura) |

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



Prefeitura Municipal de Salto Veloso

ANEXO IX MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX PROCESSO XX PREGÃO PRESENCIAL XX

| O MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, Estado de Santa Catarina, sito Travessa Das F | lores, 58, |
|--|------------|
| CNPJ/MF nº 82.827.353/0001-24, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr | . NEREU |
| BORGA nos termos das Lei Federal nº 8.666/93, considerando o resultado de | o Pregão |
| resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa | _ pessoa |
| jurídica, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXXX-XX, com sede na cidade de | , |
| devidamente qualificada na proposta anexa a esta ata, observadas as condições do I | Edital que |
| regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem: | |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o registro de preço (...)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO

- 2.1. Fazem parte integrante da presente ata, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:
- I Proposta de preços da contratada;
- II Edital de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA -DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação das notas fiscais, ou mediante autorização do convenio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. A presente ata terá vigência de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, e sua prorrogação, caso seja legalmente possível e de interesse da contratante, se dará nos moldes da legislação vigente.
- 4.2 Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a aquisição de apenas o que for necessário a utilização por parte da municipalidade.

<u>CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</u> OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

5.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante todo o prazo de vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

- 6.1 Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam na ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, anexa ao processo licitatório, que é parte integrante desta ata de registro de preço.
- 6.2 O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.
- 6.3 A presente ata de registro de preços poderá ser aditivada em até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com a variação do preço das mercadorias ou até mesmo diante de uma necessidade maior de aquisição de quantidade por parte da municipalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 7.1 A contratada ficará obrigada a aceitar, no tempo de vidência, as mesmas condições desta ata quando solicitadas as mercadorias a serem adquiridas pelo Município.
- 7.2 Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.
- 7.3 Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.
- 7.4. A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente ATA.
- 7.5 A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s)/serviço(s) entregue(s).
- 7.6 A contratada deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável.
- 7.7 Dentro do prazo de vigência desta ATA, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão no Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

8.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, no prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 11.2 desta ATA;



Prefeitura Municipal de Salto Veloso

- 8.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
- 8.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
- 8.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
- 8.5 O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

<u>CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM CASO DE INADIMPLEMENTO</u> CONTRATUAL

- 9.1- Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- 9.2- Multas sobre o valor total atualizado do contrato:
- 9.3- Multa de 0,5 % (meio por cento) do valor contratual por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- 9.4- Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- 8.5- Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, ou recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
- 8.6- Suspensão do direito de contratar com o Município de Salto Veloso, de acordo com a seguinte graduação:
- 8.7-06 (seis) meses pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 8.8 01 (um) ano pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 8.9 02 (dois) anos pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores:
- 8.10– A multa que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLAUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 10.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:
- 10.1.1 O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA;
- 10.1.2 O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;
- 10.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

- 10.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s)praticados(s) no mercado;
- 10.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;
- 10.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta ATA, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na cláusula oitava.
- 10.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.
- 10.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS

sem autorização expressa e por escrito do CONTRATANTE.

- 11.1. O município CONTRATANTE, por si e por seus servidores públicos, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com o disposto na legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº. 13.709/2018. No manuseio dos dados o CONTRATADO deverá:
- I Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao CONTRATANTE.
- II Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
 III Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos
- IV Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços ao CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
- 11.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

- 11.3. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
- 11.4. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas a respeito de:
- I Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- II Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.
- 11.5. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO:

- 12.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
- 12.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida pelo senhor(a) , (cargo), para tal, investido de plenos poderes para:
- 12.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
- 12.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
- 12.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos cláusula oitava e nova a serem executados pelo órgão contratante;
- 12.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 12.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante; 12.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORCA MAIOR:

- 13.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
- 13.1.1- Greve geral;
- 13.1.2- Calamidade pública;
- 13.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
- 13.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
- 13.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro.
- 13.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
- 13.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24



Prefeitura Municipal de Salto Veloso

(vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULO DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO:

14.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Videira/SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Salto Veloso/SC, (dia) de (mês) de (ano).

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO Prefeito Municipal

Empresa CNPJ

ADVOGADO OAB/SC

TESTEMUNHAS:

ANEXO X

RESUMO DA DOCUMENTAÇÃO

Credenciamento:

- -Cédula de identidade original e cópia;
- -Carta de credenciamento (Anexo III) ou procuração;
- -Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação (Anexo II)
- -Contrato Social com suas alterações ou consolidado (copia+original ou cópia autenticada)

Envelope de Proposta:

- -Proposta.
- -Declaração de que empresa está ciente e concorda com todas as disposições do presente certame.
- -Declaração de que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

Envelope de Habilitação:

Contrato Social com suas alterações ou consolidado (caso não seja apresentado no credenciamento);

Declaração de inexistência de fatos supervenientes;

Declaração que não emprega menores;

Certidão da Junta Comercial, se for o caso;

Declaração de não impedimento de participação em licitação;

Cópia do CNPJ/MF;

Cópia do Cadastro Estadual de Contribuintes (FAC);

Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa:

Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

Prova de Regularidade com a Receita Federal e INSS;

Prova de Regularidade com FGTS;

Certidão Negativa de débitos trabalhista;

Certidão Negativa Cível (1º e 2º grau) ver item d das notas;

Certidão Negativa de Falência e Concordata (1º grau) ver item d das notas:

Declaração de autenticidade das cópias e das assinaturas nos documentos apresentados.